



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913  
proap@ufabc.edu.br

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS E AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS Nº 003/2017**

*Dispõe sobre Processo Seletivo para o Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos aos Estudantes da Graduação, referente ao ano letivo de 2017, estabelecidos pelas políticas de Assistência Estudantil.*

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, nomeado pela Portaria UFABC nº 287, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 14, de 1º de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos referentes às solicitações para participação no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC, no ano letivo de 2017.

### **1. DO EDITAL PROAP Nº 003/2017**

**1.1.** O Processo de Seleção e os documentos necessários para participação no Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com o Decreto Federal nº 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pelas Resoluções ConsUni nº 59, de 21/03/2011 e ConsUni nº 88, de 09/05/2012.

### **2. DO OBJETIVO**

**2.1.** O Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos visam dar condições para que o(a) estudante matriculado(a) nos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica consiga ampliar as condições de permanência na instituição.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

**3.1.** As Bolsas e Auxílios previstos neste Edital têm como público alvo os(as) estudantes da graduação que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica, em observância aos critérios e prazos fixados neste Edital.

**3.2.** Entende-se por **novas solicitações** aquelas realizadas por estudantes ingressantes na UFABC no ano de 2017 e estudantes veteranos que não são atendidos pelo Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**3.3.** Entende-se por **renovação** a solicitação proveniente de estudantes veteranos(as) que já são atendidos(as) em alguma modalidade de Bolsa e/ou Auxílios.

### 4. DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS, QUANTIDADES OFERTADAS, VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO, RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

**4.1.** Nos termos deste Edital estão previstas as modalidades de Bolsa e Auxílios a seguir relacionadas, que serão concedidas de acordo com a Avaliação Socioeconômica e os perfis de acesso descritos no item 10.5.

a) **Bolsa Permanência:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada aos gastos relacionados às suas necessidades básicas, objetivando prover as condições mínimas necessárias para que possa adaptar-se e dedicar-se à sua formação acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

b) **Auxílio-Moradia:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada às despesas com habitação dos(as) estudantes que necessitem morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC. A distância entre o Campus da UFABC em que o(a) estudante está matriculado(a) e o local de moradia da família deve ser superior a 75 (setenta e cinco) quilômetros. A distância será medida utilizando a ferramenta *Google Maps*, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%;

c) **Auxílio-Alimentação Tipo I:** Destinado aos(às) estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar suas refeições (almoço ou jantar);

d) **Auxílio-Alimentação Tipo II:** Destinado aos(às) estudantes que utilizam o Restaurante Universitário (RU) para realizar suas refeições (almoço e jantar);

e) **Auxílio-Creche:** Consiste em subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada ao(à) estudante que tenha filho(a) em idade pré-escolar (zero a cinco anos e onze meses) para despesas com creche ou outras relacionadas à manutenção infantil,



enquanto desempenham suas atividades acadêmicas, não sendo admissível a concessão de mais de um benefício referente à mesma criança.

**4.2.** O presente Edital disponibilizará as seguintes Bolsas e Auxílios:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO</b>
550	Bolsa Permanência	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
280	Auxílio-Moradia	R\$ 300,00 (trezentos reais)
380	Auxílio-Alimentação Tipo I	Subsídio integral de 20 (vinte) refeições mensais no Restaurante Universitário
60	Auxílio-Alimentação Tipo II	Subsídio integral de 40 (quarenta) refeições mensais no Restaurante Universitário
20	Auxílio-Creche	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

**4.2.1.** Caso não haja o preenchimento de todas as vagas de determinada modalidade de bolsa e/ou auxílio, ou elas se tornem ociosas, o recurso orçamentário poderá ser remanejado para outra modalidade prevista na Resolução ConsUni nº 88.

**4.2.2.** Havendo elevação do orçamento, poderá ser ofertado maior número de vagas de Bolsas e/ou Auxílios.

**4.3.** Os Programas de Apoio da ProAP são financiados com recursos provenientes de políticas públicas específicas do Ministério da Educação (MEC), como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

**4.4.** O período de vigência da concessão das Bolsas e dos Auxílios previstos neste Edital é do mês de junho de 2017 até o mês de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até a publicação de novo edital, caso haja disponibilidade orçamentária.



4.5. O(A) estudante atendido(a) com algum benefício poderá ainda participar dos próximos processos de renovação de bolsa e auxílios até o prazo máximo de 3 (três) anos desde a assinatura do primeiro Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, respeitados os calendários e convocações para renovação.

4.6. Em casos excepcionais, o(a) beneficiário(a) poderá requerer a renovação por mais um período de 1 (um) ano, no máximo 2 (duas) vezes, mediante justificativa com a devida comprovação a ser analisada e aprovada pela ProAP.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, com exceção da disciplina “Estágio não Curricular”, a qual não será considerada.

5.2. Ter renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.405,50 (Um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5.3. Serão indeferidas as solicitações que estiverem enquadradas em uma das seguintes situações:

I – Possuir renda per capita em desacordo com o item 5.2. deste Edital;

II – Ser bolsista em programa de Pós-graduação da UFABC;

III – Possuir reserva financeira familiar superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV – Apresentar incompatibilidade de valores entre receita e despesa financeiras declaradas.

5.4. A acumulação da Bolsa com os Auxílios somente será possível quando houver pertinência entre a natureza do benefício, a solicitação do(a) estudante, e o seu perfil socioeconômico, bem como a disponibilidade orçamentária

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. A solicitação do(a) estudante passará por Processo de Avaliação Socioeconômica, que irá considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica.



**6.2.** A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do(a) estudante, no âmbito de sua família, a fim de verificar a sua elegibilidade aos Programas de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

**6.2.1.** A agilidade do processo de avaliação socioeconômica e de ativação no sistema de pagamento depende da celeridade e organização do(a) estudante.

**6.3.** A avaliação socioeconômica poderá utilizar como metodologia a realização de entrevistas individuais, análise documental, discussão de casos em equipe, visitas domiciliares e contato telefônico com a família.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas: Inscrição, Homologação das Solicitações, Pré-classificação, Entrega de Documentos, Classificação Preliminar, Interposição de Recursos, Classificação Final, Concessão do(s) Benefício(s) e Lista de Espera, que passam a ser disciplinados a seguir:

### **7.2. Da Inscrição**

**7.2.1.** O(A) estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico.

**7.2.2.** Todos(as) os(as) **estudantes veteranos(as)** receberão, via **e-mail institucional exclusivamente**, o endereço do formulário eletrônico juntamente com a senha de acesso ao respectivo formulário para preenchimento, caso haja interesse em participar do Processo Seletivo dos Programas de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**7.2.2.1.** O(A) estudante veterano(a) é o(a) responsável pela verificação de sua caixa de entrada do e-mail institucional para garantia do recebimento da mensagem.

**7.2.2.2.** O(A) estudante veterano(a) poderá configurar o seu e-mail institucional em outro provedor de e-mail.

**7.2.3. O(A) estudante ingressante na UFABC no ano de 2017 receberá, via e-mail cadastrado no SISU, o endereço do formulário eletrônico juntamente com a senha de acesso do respectivo formulário.**

**7.2.4. Será aceita apenas uma inscrição por estudante, sendo considerada a primeira solicitação enviada.**

**7.2.5. O processo de inscrição ocorrerá nas seguintes etapas:**

- a) Preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link encaminhado via e-mail, conforme itens 7.2.2 e 7.2.3.
- b) Publicação da lista de estudantes Pré-Classificados(as);
- c) Convocação para entrega de documentação física comprobatória;
- d) Entrega da documentação física, conforme prazo estipulado na Convocação, apenas pelos(as) estudantes pré-classificados(as), dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, conforme item 4.2;
- e) Poderão ser convocados(as) para entrega da documentação até duas vezes o número de vagas ofertadas neste Edital, conforme ordem de classificação.

**7.2.6. O(A) estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e está ciente de que tais informações subsidiarão a etapa de pré-classificação e convocação para entrega de documentação física comprobatória, não cabendo questionamentos posteriores acerca das informações declaradas pelo(a) próprio(a) estudante no formulário eletrônico.**

**7.2.6.1. Caso ocorram quaisquer alterações na situação do grupo familiar, após o envio do formulário eletrônico, o(a) estudante deverá comparecer à Seção de Bolsas Socioeconômicas com o(s) documento(s) comprobatório(s) referente(s) às alterações.** A situação será avaliada pela Equipe Técnica para eventuais atualizações.

**7.2.7. O(A) estudante deverá indicar no formulário eletrônico, a bolsa e/ou auxílio(s) solicitado(s) numerando-os por ordem de interesse.**

**7.2.8. A solicitação do(a) estudante neste processo não garante o seu deferimento, pois dependerá de avaliação socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.**

**7.2.9. Caberá ao(à) estudante acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas EXCLUSIVAMENTE NA PÁGINA DA PROAP: <http://proap.ufabc.edu.br>.**

### **7.3. Da Homologação das Solicitações**

7.3.1. Somente serão homologadas as solicitações que atenderem aos critérios de participação no processo seletivo, conforme disposto no item 5 deste Edital, para fins de pré-classificação.

7.3.2. Estão excluídos(as) do processo seletivo de Bolsas e Auxílios, os(as) estudantes que não tiveram suas solicitações homologadas.

### **7.4. Da Pré-Classificação**

7.4.1. Após o processamento das respostas dos formulários, será publicada na página da ProAP, a relação de solicitações homologadas e o índice de pré-classificação, que será calculado conforme indicadores estabelecidos, obtidos através das informações declaradas no formulário eletrônico.

### **7.5. Da Entrega de Documentos**

7.5.1. Os(As) estudantes previamente classificados(as) serão convocados(as) para entrega da documentação comprobatória, listada no Anexo I, dentro do prazo estipulado pela equipe técnica, conforme disponibilidade de vagas descritas no item 4.2.

**7.5.2. Não será aceita documentação incompleta, ininteligível, que contenha rasuras ou ausência de assinaturas, bem como documentos entregues fora do prazo, tendo por consequência a desclassificação do(a) estudante no processo seletivo do referido programa.**

7.5.2.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia simples **acompanhados dos respectivos originais** para autenticação pela ProAP **ou** cópia previamente autenticada em cartório público.

7.5.3. Só serão aceitas as declarações devidamente preenchidas e assinadas, conforme declarações disponibilizadas no Anexo II deste Edital.

7.5.4. A inscrição só será concluída após preenchimento do formulário eletrônico e entrega da documentação completa, disposta no Anexo I.



7.5.5. Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares dos(as) estudantes, verificada pela Equipe Técnica, estes serão solicitados via e-mail institucional do(a) estudante, e a conclusão da análise estará condicionada à sua entrega **dentro do prazo estipulado**.

7.5.6. O não cumprimento dos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.2.1 implica na desclassificação do(a) estudante.

## 7.6. Da Avaliação Socioeconômica e Análise Documental

7.6.1. Para o cálculo da renda:

a) Serão considerados todos os rendimentos brutos, provenientes de trabalho assalariado (inclusive horas extras, comissões, gratificações, adicionais, prêmios, participação nos lucros proporcionalmente aos meses avaliados e outros ganhos eventuais, **com exceção** de 13º salário, 1/3 de férias e auxílio-transporte), atividade informal, microempresa, empresa, microempreendedor, aposentadoria, benefícios previdenciários e outros rendimentos como locação de imóveis e investimentos;

b) Não serão considerados na renda familiar os subsídios provenientes de Benefícios e/ou Auxílios da Assistência Social, tais como Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, dentre outros, **com exceção** do Benefício de Prestação Continuada (LOAS);

c) A renda per capita é calculada mediante a soma de todos os rendimentos conforme os itens a e b, dividido pelo número de pessoas do grupo familiar;

d) O grupo familiar é formado pelas pessoas que moram no mesmo domicílio.

7.6.2. Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente deverão comprovar a sua situação, demonstrando a procedência de seus rendimentos e despesas referentes aos dois últimos anos.

7.6.3. Os(As) estudantes emancipados(as) e/ou que se declaram independentes financeiramente não estão desobrigados(as) de apresentarem a documentação de sua família.

7.6.4. Na análise documental serão observados bens móveis e/ou imóveis, podendo estes constituir um critério de exclusão.

**7.6.5.** A avaliação socioeconômica irá considerar a renda per capita familiar, a condição de moradia da família, a etnia do(a) estudante, a procedência escolar, os bens patrimoniais, a existência de membro do grupo familiar ou do(a) próprio(a) estudante com deficiência, situações de saúde física e mental, situação de trabalho do grupo familiar, reclusão ou cumprimento de medida socioeducativa, processos na vara familiar em andamento, situações de violência, e outras situações de vulnerabilidade e/ou risco social que poderão ser identificadas durante a análise e/ou mencionadas pelo(a) estudante.

### **7.7. Do Resultado Preliminar da Avaliação Socioeconômica**

**7.7.1.** Após avaliação socioeconômica, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo para os Programas de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos será divulgado ao(à) estudante, conforme cronograma disposto no item 8.

### **7.8. Dos Recursos Administrativos**

**7.8.1.** O(A) estudante poderá interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar, conforme cronograma disposto no item 8 do presente Edital.

**7.8.2.** O recurso deve ser apresentado em formulário próprio, a ser disponibilizado no site da ProAP, e entregue em local a ser divulgado na publicação do Resultado Preliminar.

**7.8.3.** Não serão aceitos recursos por documentação incompleta, uma vez que a entrega de toda a documentação comprobatória deverá seguir estritamente os prazos previamente estipulados.

### **7.9. Do Resultado Final da Avaliação Socioeconômica**

**7.9.1.** Após análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado, conforme data prevista no cronograma.

**7.9.2.** O Resultado Final será divulgado por ordem de classificação.

*JF*

7.9.3. Em caso de haver empate, os critérios Renda e Tempo de Atendimento serão aplicados para fins de desempate, respectivamente:

- a) Para o critério Renda será considerada a menor renda per capita familiar;
- b) Persistindo o empate, será aplicado o critério Tempo de Atendimento, sendo classificado(a) em primeiro lugar o(a) estudante com menor tempo de atendimento, em detrimento daquele atendido por mais tempo pelo Programa de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

7.9.4. Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado Final.

#### **7.10. Da Concessão do(s) Benefício(s)**

7.10.1. Publicada a Classificação Final, o(a) estudante que obtiver a concessão de Bolsa e/ou Auxílios na primeira chamada, deverá encaminhar os dados bancários, conforme descrito no Anexo I, para o endereço eletrônico [contacorrenteproap@gmail.com](mailto:contacorrenteproap@gmail.com), até o dia 13/06/2017, impreterivelmente, observadas as orientações abaixo:

7.10.2. O(A) estudante deverá providenciar abertura de conta corrente de sua titularidade, **exclusivamente** em agências do Banco do Brasil, para o pagamento dos subsídios.

7.10.2.1. **Não serão aceitas contas corrente de outros bancos, bem como contas poupanças, contas de depósito, contas salário, e nem quaisquer outras contas nas quais o(a) estudante não seja o(a) único(a) titular.**

7.10.3. A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do(s) benefício(s).

#### **7.11. Do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício**

7.11.1. O cadastro do(a) estudante como bolsista está condicionado à entrega do Termo de Outorga impresso, preenchido, datado e assinado pelo(a) estudante, em local e horário a ser divulgado na publicação do Resultado Final.



**7.11.2. O não comparecimento** do(a) estudante no dia e horário estabelecidos **para a entrega do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício configura sua desistência do(s) Programas de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos** ao(s) qual(is) se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o acompanhamento do Processo Seletivo.

## 7.12. Da Lista de Espera

**7.12.1.** Havendo disponibilidade de vaga e orçamentária, os(as) estudantes em lista de espera poderão ser convocados(as), obedecida a ordem de classificação, para a entrega dos dados bancários e do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

**7.12.2.** As convocações de chamadas da lista de espera dependerão da disponibilidade da vaga, da solicitação do(a) estudante e da natureza do benefício.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**8.1.** Os(As) **estudantes veteranos(as)** que efetuaram matrícula nos anos anteriores, até 2016, e que ainda não possuem nenhum tipo de benefício, bem como aqueles que desejam **renovar** seus benefícios e/ou ainda desejam atendimento em outra modalidade deverão seguir o cronograma abaixo:

<b>Público Alvo</b>	<b>Período</b>	<b>Observações</b>
Estudantes veteranos(as) que ingressaram na UFABC nos anos anteriores, até 2016.	Preenchimento do Questionário: De <u>17</u> a <u>22/02/2017</u>	Estudantes que já estão matriculados(as) na UFABC, com exceção dos ingressantes em 2017.
Estudantes veteranos(as) que <b>já são atendidos(as)</b> com algum benefício e que desejam <b>renovar e/ou solicitar atendimento em outra modalidade</b>	Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <u>24/02/2017</u> Entrega da Documentação: <u>06</u> a	Bolsistas da Seção de Bolsas Socioeconômicas que querem solicitar renovação e/ou ampliação de atendimento.

5

	<u>10/03/2017</u>	
--	-------------------	--

**8.3. Os(As) estudantes ingressantes na UFABC em 2017**, em qualquer chamada, desde que com matrícula já efetivada na Universidade, poderão realizar suas inscrições, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos por este Edital.

<b>Público Alvo</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>Observações</b>
Candidatos(as) com matrícula aprovada na Chamada do SISU e Primeira Chamada da Lista de Espera, ou seja, estudantes que efetuaram matrícula em <u>03</u> , <u>06</u> e <u>07/02/2017</u> e aqueles(as) que realizarão sua matrícula nos dias <u>21</u> e <u>22/02/2017</u> .	Preenchimento do Formulário: De <u>06</u> a <u>11/03/2017</u>	Só serão analisadas as solicitações que tiverem sua matrícula deferida, além de atender aos demais critérios estabelecidos neste Edital.
	Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <u>14/03/2017</u>	
	Entrega da Documentação: <u>20</u> a <u>24/03/2017</u>	
Candidatos(as) da Segunda Chamada da Lista de Espera, ou seja, matrículas a serem realizadas nos dias <u>21</u> e <u>22/03/2016</u> .	Preenchimento do Formulário: De <u>27</u> a <u>01/04/2017</u>	
	Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <u>04/04/2017</u>	
	Entrega da Documentação: <u>10</u> a <u>13/04/2017</u>	

Candidatos(as) da Terceira Chamada da Lista de Espera, ou seja, matrículas a serem realizadas no dia <u>12/04/2016</u> .	Preenchimento do Formulário: De <u>18</u> a <u>23/04/2017</u>	
	Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <u>25/04/2017</u>	
	Entrega da Documentação: <u>02</u> e <u>03/05/2017</u>	
Chamada Presencial, ou seja, matrícula a ser realizada no dia <u>16/05/2016</u> .	Preenchimento do Formulário: De <u>18</u> a <u>21/05/2017</u>	
	Homologação da Solicitação, Divulgação da Pré-Classificação e Convocação para Entrega Presencial da Documentação: <u>22/05/2017</u>	
	Entrega da Documentação: <u>23/05/2017</u> e <u>24/05/2017</u>	

**8.4. Das Publicações e demais prazos previstos:**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>01/06/2017</b>	Publicação do Resultado Preliminar
<b>02 e 05/06/2017</b>	Prazo para interposição de recursos, que deverão ser protocolizados na Seção de Bolsas Socioeconômicas, em locais e horários a serem divulgados no Resultado Preliminar
<b>09/06/2017</b>	Publicação do Resultado Final

*J*



Até 13/06/2017	Prazo para envio dos dados bancários, que deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:contacorrenteproap@gmail.com">contacorrenteproap@gmail.com</a>
12 e 13/06/2017	Entrega do Termo de Outorga
Até o 10º dia útil de julho/2017	Efetivação do pagamento na Conta-Corrente encaminhada pelo(a) estudante

8.4.1. O cronograma acima previsto refere-se à primeira chamada do Resultado Final.

8.4.2. As chamadas posteriores seguirão novo cronograma, estando sujeitas às novas convocações para entrega de documentos e análises, mediante disponibilidade orçamentária.

## 9. DA COMPOSIÇÃO DOS INDICES E INDICADORES

9.1. O Índice Básico, utilizado para obter a pré-classificação do(a) estudante, será composto pela soma de todos os indicadores, quais sejam, Indicador Raça/Cor (RC), Indicador Educação (E), Indicador de Renda Bruta per capita (R), Indicador Saúde (S) e Indicador Moradia (M).

9.2. Cálculo do Índice de Pré-Classificação ou Índice Básico:

$$IB = RC + E + M + R + S$$

9.2.1. Os resultados de cada indicador são obtidos conforme explicado a seguir:

a) O **Indicador Raça/Cor (RC)** tem peso 1 e participação no valor da nota final de 10%, isso significa que a nota (nRC) obtida neste indicador será multiplicada por 1.

I. Nesta categoria irão pontuar os estudantes declarados como PPI (preto, pardo e índio).

INDICADOR RAÇA/COR  
TOTAL 10%

$$RC = nRC. 1$$

PPI	
Sim - 10	Não - 0

b) O **Indicador Educação (E)** relaciona os níveis de escolaridade e as condições de acesso e permanência na universidade. Tem peso 1 e participação no valor da nota final de 10%. Neste caso específico, esses 10% serão compostos por três subitens a serem considerados: Bolsas Acadêmicas (BA) que valerá 2,5% com peso 0,25; Superior Completo (SC) que valerá 2,5% com peso 0,25 e Ensino Médio em Escola Pública (EP) que valerá 5% com peso 0,5. A pontuação atribuída a cada uma dessas categorias será multiplicada pelo seu peso percentual de referência, e o cálculo do indicador "E" será o resultado da soma destes 3 subitens.

INDICADOR EDUCAÇÃO					
TOTAL 10%					
BOLSAS ACADÊMICAS		SUPERIOR COMPLETO		E.M. ESCOLA PÚBLICA	
2,5%		2,5%		5%	
Sim - 10	Não - 0	Sim - 10	Não - 0	Sim - 10	Não - 0

$$E = BA.0,25 + SC.0,25 + EP.0,5$$

c) O **Indicador Renda bruta per capita (R)** diz respeito à renda familiar considerada de acordo com o item 7.6.1 deste Edital. Tem peso 4 e participação no valor da nota final de 40%. Seu cálculo compreende a somatória da renda familiar dividida pelo número de membros da família e deve ser multiplicado pelo peso percentual de referência.

INDICADOR RENDA
TOTAL 40%

$$R = \frac{\text{Somatória Renda familiar} \cdot 4}{\text{Nº de membros da família}}$$

> 1,5 SM – 0	0,6 a 0,79 SM – 6
1,4 a 1,5 SM – 1	0,4 a 0,59 SM – 7
1,2 a 1,39 SM – 2	0,2 a 0,39 SM – 9
1,0 a 1,19 SM – 3	0,0 a 0,19 SM – 10
0,8 a 0,99 SM - 5	

d) O **Indicador Saúde (S)** considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e/ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e permanência na universidade. Este indicador tem peso 2,5 e participação no valor da nota final de 25%, e é composto por três subitens, sendo:

I. Estudante com Doença Grave (Edg) que valerá 10% com peso 1. Neste sentido, são consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-irpf-para-portadores-de-molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID;

II. Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F) que valerá 5% com peso 0,5;

III. Estudante com Deficiência (Edf) que valerá 10% com peso 1. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência patrocinada pela Organização das Nações Unidas – ONU, “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

- O cálculo do indicador “S” será o resultado da soma destes 3 subitens, no qual cada subitem será o resultado da respectiva nota (10 ou 0) multiplicado pelo seu respectivo peso.

INDICADOR SAÚDE	Aluno com doença grave	Sim – 10
	10%	Não – 0



TOTAL 25%	Doença grave e/ou deficiência na família – 5%	Sim – 10
		Não – 0
	Estudante com deficiência – 5%	Sim – 10
		Não – 0

$$S = Edg.1 + F.0,5 + Edf.1$$

e) O **Indicador Moradia (M)** tem peso 1,5 e participação no valor da nota final de 15%, neste caso específico esses 15% serão desdobrados em dois subitens, sendo:

I. Distância (D) que valerá 5% com peso 0,5, e tem pontuação crescente, de acordo com a distância que o(a) estudante mora com relação à universidade;

II. Tipo de Moradia (TM) que valerá 10% com peso 1. Neste caso, pontuam-se as moradias não consideradas próprias, em razão do impacto socioeconômico no orçamento familiar e vulnerabilidade social apresentada.

- O cálculo do indicador final será o resultado da soma destes 2 subitens, no qual cada subitem será o resultado da respectiva nota multiplicado pelo seu respectivo peso.

INDICADOR MORADIA	
TOTAL – 15%	
DISTÂNCIA – 5%	TIPO DE MORADIA – 10%
Até 75 km – 0	Própria
76 a 125 km – 1	Sim - 0      Não – 10
126 a 20 km – 3	
201 a 300 km – 7	
301 a 400 km – 8	
401 a 500 km – 9	
Acima de 500 km – 10	

$$M = D.0,5 + TM.1$$

**9.3. Índice Final (IF)** será a soma de todos os outros indicadores, quais sejam, Indicador Renda (R), Indicador Trabalho (T), Indicador Moradia (M), Indicador Tempo de Atendimento (TA), Indicador Vulnerabilidade (V) e Indicador Saúde (S).

$$IF = R + T + M + TA + V + S$$

9.4. O cálculo do Índice Final será feito do seguinte modo:

a) O **Indicador Renda (R)** tem peso 5 e participação no valor da nota final de 50%, isso significa que a nota obtida neste indicador (nR) será multiplicada por 5. A pontuação para essa nota aumenta em ordem inversamente proporcional à fração de salário mínimo apresentada pelo estudante como renda per capita.

INDICADOR RENDA	
TOTAL 50%	
> 1,5 SM – 0	0,6 a 0,79 SM – 6
1,4 a 1,5 SM – 1	0,4 a 0,59 SM – 7
1,2 a 1,39 SM – 2	0,2 a 0,39 SM - 9
1,0 a 1,19 SM – 3	0,0 a 0,19 SM - 10
0,8 a 0,99 SM - 5	

$$R = nR \cdot 5$$

b) O **Indicador Trabalho (T)** considera as seguintes categorias:

I. Desempregado – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício anterior até o prazo de 24 meses. Não pontuarão como desempregados os membros da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).

II. Trabalhador Informal - é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.

III. Beneficiário de Auxílios Previdenciários é aquele que aufera os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade).

IV. MEI (Microempreendedor Individual) - O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 60.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

V. Aposentado é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

VI. Estagiário é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VII. Trabalhador formal e Servidor Público são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nesta categoria os profissionais liberais com vínculo empregatício.

VIII. Profissional Liberal é o trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua profissão pode ser dado com ou sem vínculo empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional.

IX. Empresário/microempresário é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

- O indicador "T" tem peso 1,5 e participação no valor da nota final de 15%. Neste item especificamente o cálculo da pontuação será feita através da média das pontuações de cada familiar (nT) incluindo a do próprio(a) estudante. Após a obtenção deste valor, o mesmo será multiplicado pelo peso de 1,5.

INDICADOR TRABALHO TOTAL 15%
Desempregado – 10
Trabalhador Informal – 8
Benef. Auxílios Previdenciários – 6
MEI – 5
Aposentado – 4
Estagiário – 3
Trabalhador Formal e Serv. Público – 2
Profissional Liberal – 1
Empresário/Microempresário – 0

Exemplo : família onde três pessoas  
trabalham  $\frac{(nT1 + nT2 + nT3)}{3} \cdot 1,5$

Assim:  $T = \frac{(\text{somatória } nT) \cdot 1,5}{\text{Quantidade de membros que auferem renda}}$

c) O **Indicador Tempo de Atendimento (TA)** está relacionado ao tempo que o(a) estudante foi beneficiário(a) de bolsa e/ou auxílios socioeconômicos e sua pontuação é decrescente, em ordem inversamente proporcional ao tempo de atendimento. Seu peso é 0,5 e participação no valor da nota final de 5%, isso significa que a nota obtida neste indicador (nTA) será multiplicada por 0,5.



INDICADOR TEMPO DE ATENDIMENTO TOTAL 5%
Não foi atendido – 10
6 a 12 meses – 7
13 a 24 meses – 5
24 a 30 meses – 2
31 a 36 meses – 1
Mais que 36 meses – 0

$TA = nTA \cdot 0,5$
----------------------

d) O **Indicador Vulnerabilidade (V)** tem peso 0,8 e participação no valor da nota final de 8%, e é composto pelos itens Reclusão ou Medida Socioeducativa (Rec), Violência (Vio) e Processo em andamento na Vara Criminal ou da Família (Proc). Isso significa que a nota obtida neste indicador resultará da soma de tais itens, multiplicada pelos respectivos pesos de referência, a saber: Reclusão e Medida Socioeducativa – 4%; Violência – 2% e Processo na Vara Criminal ou da Família – 2%.

I. Reclusão e Medida Socioeducativa são penas previstas para crimes e atos infracionais, cumpridas inicialmente nos regimes fechado, semiaberto ou aberto.

II. Violência é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

INDICADOR DE VULNERABILIDADE TOTAL 8%		
Reclusão ou Medida	Violência – 2%	Processo em andamento na vara

Socioeducativa – 4%				criminal ou da família – 2%	
Sim - 10	Não - 0	Sim - 10	Não - 0	Sim - 10	Não - 0

$$V = \text{Rec.}0,4 + \text{Vio.}0,2 + \text{Proc.}0,2$$

e) O **Indicador Saúde (S)** considera as mesmas variáveis mencionadas no cálculo do Índice Básico de Pré-Classificação, contudo, seu cálculo sofre algumas mudanças no Índice Final. Ele passa a ter peso 1 e participação no valor da nota final de 10%. Neste caso específico, esses 10% serão desdobrados em três subitens, sendo:

- I. Estudante com Doença Grave (DG) que valerá 4% com peso 0,4;
- II. Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F) que valerá 2% com peso 0,2;
- III. Estudante com Deficiência (ED) que valerá 4% com peso 0,4.

- O cálculo do indicador “S” será o resultado da soma destes 3 subitens, no qual a nota de cada um deles deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso.

INDICADOR SAÚDE TOTAL 10%	Aluno com doença grave 4%	Sim - 10
		Não - 0
	Doença grave e/ou deficiência na família - 2%	Sim - 10
		Não - 0
	Estudante com deficiência - 4%	Sim - 10
		Não - 0

$$S = \text{DG.}0,4 + \text{F.}0,2 + \text{ED.}0,4$$

f) O **Indicador Moradia (M)** considera as mesmas variáveis mencionadas no cálculo do Índice Básico de Pré-Classificação, contudo, seu cálculo sofre algumas mudanças no Índice Final. Ele passa a ter peso 1,2 e participação no valor da nota final de 12%. Neste caso específico esses 12% serão desdobrados em dois subitens, sendo:

- I. Distância (D) que valerá 4% com peso 0,4;
- II. Tipo de Moradia (TM) que valerá 8% com peso 0,8.

- O cálculo do indicador final “M” será o resultado da soma destes 2 subitens, no qual cada subitem será o resultado da respectiva nota multiplicado pelo seu respectivo peso.

INDICADOR MORADIA		
TOTAL – 12%		
DISTÂNCIA – 4%	TIPO DE MORADIA – 8%	
Até 75 km – 0	Própria	
76 a 125 km – 1	Sim - 0	Não – 10
126 a 200 km – 3		
201 a 300 km – 7		
301 a 400 km – 8		
401 a 500 km – 9		
Acima de 500 km – 10		

$$M = D.0,4 + TM.0,8$$

## 10. DO PERFIL DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

**10.1.** Perfil I: Contempla estudantes com alta vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até quatro modalidades de bolsa e/ou auxílios e sendo prioridade para concessão do Auxílio-Alimentação Tipo II.

**10.2.** Perfil II: Contempla estudantes com média vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até duas modalidades de bolsa e/ou auxílios.

**10.3.** Perfil III: Contempla estudantes com baixa vulnerabilidade, podendo ser atendido(a) em até uma modalidade de bolsa ou auxílio.

**10.4.** Perfil IV: Contempla estudantes sem perfil de acesso ao Programa de Bolsa e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

### 10.5. Da Classificação por Perfil



<b>Perfil</b>	<b>Ordem de Classificação*</b>	<b>Quantidade de vagas por perfil**</b>
Perfil I	1º ao 165º	30%
Perfil II	166º ao 385º	40%
Perfil III	386º ao 550º	30 %

\*Havendo disponibilidade de vagas será chamada a Lista de Espera, conforme natureza do benefício, solicitação do(a) estudante e disponibilidade orçamentária.

\*\* Baseado na quantidade total de vagas.

## **11. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

**11.1.** Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

**11.2.** Estar matriculado(a) em pelo menos 2 (duas) disciplinas por quadrimestre, com exceção da disciplina “Estágio não Curricular”, a qual não será considerada.

**11.3.** Não apresentar reprovação por frequência (conceito “O”) em qualquer disciplina.

**11.4.** Não repassar o benefício a outro(a) estudante.

**11.5.** Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os(as) estudantes que forem selecionados(as) em programas de estágio remunerado ou similar ou que recebam bolsas acadêmicas.

**11.6.** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais, de moradia estudantil e/ou eletrônicos.

**11.7.** Atender às convocações da ProAP relacionadas aos Programas de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos.

**11.8.** Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento dos(s) benefício(s).

**11.9.** Acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo e manutenção do(s) benefício(s), quais sejam: reprovações por frequência, convocações para possíveis prorrogações, convocações para assinaturas de documentos e demais convocações que se fizerem necessário.

**11.10.** Ter ciência do conteúdo das Resoluções ConsUni nº 88, de 09/05/2012 e nº 59, de 21/03/2011 (sendo esta vigente exclusivamente para os/as estudantes em processo de renovação e que já são atendidos/as pela mesma), que trata dos Programas de Bolsas e Auxílios Socioeconômicos da UFABC.

## **12. DO CANCELAMENTO DO(S) BENEFÍCIO(S)**

**12.1.** O cancelamento do(s) benefício(s) dar-se-á quando o(a) estudante:

**12.1.1.** For desligado(a) do quadro de discentes da UFABC, por qualquer que seja o motivo, inclusive pelo processo de desligamento por decurso do prazo para integralização, definido conforme a Resolução CONSEPE nº 166, de 08/10/2013, ou a que a substituir.

**12.1.2.** Incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC.

**12.1.3.** Descumprir os deveres previstos nos itens 11.2 do presente Edital.

**12.1.4.** Apresentar reprovação por frequência (conceito "O") em qualquer disciplina; exceto com justificativa relacionada com problemas de saúde e situações de vulnerabilidade ou risco social, atestados pelos setores competentes da UFABC.

**12.1.4.1.** Caberá à equipe técnica da Seção de Bolsas Socioeconômicas da ProAP a análise das justificativas de situações excepcionais de saúde e de vulnerabilidade ou risco social, levando-se em consideração a reincidência e a quantidade de disciplinas reprovadas e cursadas no quadrimestre.

**12.1.4.2.** Quando a reprovação por frequência tiver sido lançada no sistema de conceitos por erro do docente, será exigido um comunicado deste, por escrito ou por correio eletrônico, confirmando o equívoco e o pedido de mudança do conceito junto à Pró-Reitoria de Graduação.

**12.1.5.** Fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso a outro(a) estudante.

**12.1.6.** Trancar matrícula no curso da UFABC.

**12.1.6.1.** Se o trancamento ocorrer por motivo de saúde, o(a) estudante poderá ter o benefício mantido durante o período do seu afastamento, que deverá ser devidamente comprovado com atestado e/ou laudo médico, contendo o período necessário para a licença saúde, desde que não supere o prazo de 6 (seis) meses.

**12.1.7.** Quando atendido(a) na modalidade Auxílio-Moradia, o benefício será cancelado nas seguintes situações:

- a) Não entregar em 30 dias, a contar da concessão do benefício, a documentação comprobatória de Moradia Estudantil;
- b) Sair da moradia estudantil para residir com seus familiares;
- c) Outras situações que não configurem a concessão do Auxílio-Moradia serão tratadas pela equipe técnica juntamente com o responsável pela ação.

**12.1.8.** Na modalidade Auxílio-Creche, o benefício será cancelado quando a criança completar 6 (seis) anos de idade.

**12.1.9.** O(A) estudante beneficiado(a) com o Auxílio Alimentação, em ambas as modalidades previstas neste Edital, poderá ser convocado(a) caso consuma menos que 50% (cinquenta por cento) das refeições a que tem direito, com exceção dos períodos de recesso, férias ou afastamento por motivo de saúde, havendo a possibilidade de revisão do Auxílio.

**12.1.10.** Apresentar alteração na situação socioeconômica, a qual eleve a renda per capita familiar para um valor superior a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio – R\$ 1.405,50).

**12.1.11.** Mediante a constatação de irregularidades, inadequação das informações prestadas ou da omissão de informações, caso em que, a inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos

*Handwritten signature*



benefícios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A concessão da bolsa e/ou auxílio e a sua renovação dependem da disponibilização de recursos orçamentários da UFABC.

**13.2.** A inscrição do(a) estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

**13.3.** A solicitação de inscrição do(s) benefício(s) neste Processo não garante o seu deferimento, pois dependerá de análise socioeconômica, assim como de disponibilidade orçamentária.

**13.4.** O(A) estudante em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica poderá ser contemplado com mais de uma modalidade de bolsa e/ou auxílio(s), vedada a seguinte situação:

- a) Concessão de duas Bolsas Permanência ou Auxílios idênticos ao(a) mesmo(a) estudante bem como, no caso do Auxílio Alimentação, ser atendido(a) em ambas as modalidades.

**13.5.** O acúmulo de bolsa e/ou auxílios será condicionado à disponibilidade orçamentária e à situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante, conforme avaliação realizada pela equipe técnica.

**13.6.** Prioritariamente serão atendidos(as) com Bolsa e/ou Auxílios estudantes de famílias diferentes.

**13.7.** A relação entre os(as) beneficiários(as) e a UFABC prevista no presente Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**13.8.** A Bolsa Permanência e os Auxílios previstos neste Edital serão pagos mensalmente em conta corrente individual do(a) próprio(a) beneficiário(a), mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga e Aceitação do Benefício que, caso o(a) estudante seja selecionado(a), deverá assinar junto à instituição.

13.9. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento das bolsas na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

13.10. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela ProAP.

13.11. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.

13.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 13 de fevereiro de 2017.



**Fernando Costa Mattos**

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

F





**ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

<b>CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>PARA QUAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR</b>	<b>ONDE RETIRAR E COMO ADQUIRIR</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. ( )	Termo de Responsabilidade sobre a Veracidade da Documentação e Informações Prestadas – <b>Declaração I</b>	Apenas o(a) estudante	Anexo II deste Edital	
2. ( )	Contrato de Abertura de Conta-Corrente no Banco do Brasil	Apenas o(a) estudante	Qualquer agência do Banco do Brasil.	<p>Poderá ser apresentado no lugar do contrato de abertura, o cabeçalho do extrato bancário ou saldo de conta, desde que estejam legíveis o nome do(a) estudante e os dados bancários (número de agência a conta), podendo ser omitida as informações de movimentação financeira.</p> <p>Para efeitos de pagamento, só será aceita Conta Corrente individual em nome do(a) estudante (não podendo ser conta salário, poupança, conjunta, nem em nome de terceiros).</p> <p><b>Atenção:</b> Você pode aguardar o Resultado Preliminar, para providenciar seus dados bancários. Porém, atente-se para que sua conta esteja ativa quando for enviada, caso contrário, os valores pagos retornam, não havendo outra forma de pagamento. Caso o(a) estudante opte por aguardar o resultado final para abrir sua conta corrente, deverá enviar o comprovante até o prazo final para entrega do Termo de Outorga.</p>

27

2

3.	( )	Documento de Identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	-	-
4.	( )	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	<p>Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link:  <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao/publica/inscricao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao/publica/inscricao.asp</a></p> <p>Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em:  <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a></p>	<p>Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento não é necessária.</p>
5.	( )	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 16 anos que não possuam RG	-	-
6.	( )	Certidão de Óbito	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido	-	-

7.	( )	Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio	Para pais/responsável legal ou estudante separados	-	-
8.	( )	Declaração de Separação não legalizada - <b>Declaração VIII</b>	Para pais/responsável legal ou estudantes separados sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente	Anexo II deste Edital	-
9.	( )	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinho e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
10.	( )	Histórico escolar referente ao Ensino Médio	Somente do(a) estudante	-	Caso o Histórico ainda não esteja pronto, poderá ser apresentada uma Declaração de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pela Instituição de Ensino.
11.	( )	Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo) do último mês	No caso de pais separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca foram casados e vivem em casas distintas, apresentar comprovante de endereço em nome de cada um	-	O documento deve ser nominal, constar o endereço completo do imóvel e estar legível.



2

12.	( )	Contrato de locação do imóvel	Residência da família, caso seja alugada	-	Caso não haja Contrato de Locação, deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com dados do imóvel, período e valor do aluguel (Declaração IX). Apresentar Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) de 2016, para comprovar a propriedade do imóvel.
13.	( )	Recibo/Boleto de pagamento de aluguel nominal do último mês	Residência da família, caso seja alugada	-	-
14.	( )	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria do último mês, nominal	Residência da família, em caso de financiamento		
15.	( )	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 16 anos	Residentes no Estado de São Paulo: <a href="http://guia.poupatempo.sp.gov.br/SmartChoice.aspx?codArvID=76">http://guia.poupatempo.sp.gov.br/SmartChoice.aspx?codArvID=76</a>	Páginas da foto, dos dados pessoais, páginas de Contrato de Trabalho (último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco) e Anotações Gerais, quando houver. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira. Quem possuir mais de uma via, deverá apresentar todas as vias.

16.	( )	Contracheque dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado	-	Os contracheques devem ser dos três últimos meses anteriores à solicitação de bolsa/auxílios.
17.	( )	Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração <b>como trabalhador doméstico</b> nos últimos três meses e que <b>não possuem contracheque</b>	-	Não serão considerados no cálculo de renda per capita $\frac{1}{3}$ de férias, auxílio transporte e décimo terceiro salário.
18.	( )	Declaração de Atividade Informal - <b>Declaração II</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício)	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 31 a 36.



19.	( )	Comprovante de recebimento do último mês do benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, ou de regime próprio, no qual conste o valor bruto	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio	Benefícios pagos pelo INSS: <a href="https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hisere/hisereInicio.xhtml">https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hisere/hisereInicio.xhtml</a> Órgão privado ou regime próprio de previdência: Verificar com o órgão pagador onde está disponível o comprovante deste pagamento	Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários.
20.	( )	Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - <b>Declaração VII</b>	Membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório para aposentados e pensionistas.
21.	( )	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração	Todas as pessoas do grupo familiar, inclusive o(a) estudante, que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica no último mês	Junto ao campo de Estágio ou Instituição de Ensino	-



22.	( )	Declaração de ausência de Rendimentos - <b>Declaração VI</b>	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, inclusive o(a) estudante, sem nenhum rendimento nos últimos três meses, ou que nunca exerceram atividade remunerada	Anexo II deste Edital	Documento obrigatório inclusive para pessoas do lar, sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 16 anos sem renda.
23.	( )	Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública – <b>Declaração XI</b>	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o(a) estudante.	Anexo II deste Edital	-
24.	( )	Declaração de recebimento de aluguel - <b>Declaração V</b>	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses	Anexo II deste Edital	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel. Caso o imóvel não esteja alugado indicar "0" (zero) como valor recebido e informar a situação por meio de declaração assinada e datada.

25.	( )	Declaração de recebimento de Pensão - <b>Declaração IV</b>	Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; Membros do grupo familiar divorciados; Membros do grupo familiar, menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo.	Anexo II deste Edital	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração, com exceção dos menores de 18 anos, cuja declaração deverá ser assinada pelo responsável.  Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.
26.	( )	Declaração de Reserva Financeira - <b>Declaração X</b> , anexada ao Extrato bancário da referida reserva	Qualquer membro familiar que possuir investimentos em poupança e/ou outras aplicações financeiras	Anexo II deste Edital	Obrigatório anexar Comprovante (extrato bancário).
27.	( )	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizado pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Todas as pessoas do grupo familiar que tem ou já tiveram, a qualquer tempo, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Mais informações em : <a href="http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/cnis/">http://www.previdencia.gov.br/servicos-aocidadao/todos-os-servicos/cnis/</a>	Também será aceito o comprovante de agendamento de atendimento em agência do INSS para esta finalidade, sendo necessário <b>apresentar o documento em até cinco dias úteis após a data do agendamento, sob pena de cancelamento do(s) benefício(s).</b>  Quem é correntista da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil pode imprimir este documento nos terminais de atendimento (caixas eletrônicas).

28.	( )	Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2015/Exercício 2016) - <b>Declaração III</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do referido exercício	Anexo II deste Edital	Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir. Caso o documento apresente bens (ex.: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual, por meio do recibo oficial de compra e venda. Em casos de Aplicações Financeiras (poupanças, fundo de investimentos, ações, entre outros) deverão ser apresentados Extratos Bancários atualizados. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação.
29.	( )	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do <b>recibo de entrega</b> , do referido exercício (Ano Calendário 2015/Exercício 2016)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício.		
30.	( )	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), -Ano Calendário 2015/Exercício 2016	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 16 anos, que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício citado	Disponível em: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrij/ConsRest/AtualApp/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrij/ConsRest/AtualApp/paginas/index.asp</a>	O documento deverá constar a seguinte mensagem: <i>"Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal"</i> . Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a Declaração completa.

21



31.	( )	Contrato Social ou Ficha de Firma Individual	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	-	-
32.	( )	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Disponível em: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp</a>	-
33.	( )	<b>Declaração de Faturamento</b> da empresa referente aos últimos três meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Documento obrigatório para todos os CNPJ ativos.
34.	( )	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos ( <b>DECORE</b> ), referente à renda dos três últimos meses	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador devidamente registrado em Conselho de Classe	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes à <b>retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses.</b> Microempreendedor Individual: Poderá ser apresentada a DECORE ou Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE, disponível no site: <a href="http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc/view">http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/relatorio-mensal-das-receitas-brutas.doc/view</a>

35.	( )	<p>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) (2015/exercício 2016).          Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (de Renda simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL), (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)</p>		<p>Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a <b>Declaração de Inatividade</b>.           Obrigatório para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.</p>
36.	( )	<p>Certificado de Microempreendedor Individual</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar que tenham inscrição como Microempreendedores Individuais</p>		-
37.	( )	<p>Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido</p>	<p>Para famílias beneficiárias de Programas Sociais</p>		-

51

4

38.	( )	<p>Comprovaantes de Escolaridade: a) No caso de escola pública: Atestado ou Declaração de matrícula atualizada; b) No caso de escola particular: - Comprovante de Matrícula atualizado; - Comprovante de pagamento da última mensalidade.</p>	<p>Membros do grupo familiar, exceto do(da) estudante, que estejam matriculados em 2017 no ensino regular (educação infantil, fundamental ou médio), ou ainda curso superior em instituições públicas ou particulares</p>	<p>Nas referidas Instituições de Ensino</p>	<p>Estão dispensados de apresentar este documento membros da família que não estão estudando ou que já concluíram o curso.</p>
-----	-----	---	---	---	--



**ANEXO II**

**DECLARAÇÕES**

F

## DECLARAÇÃO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, **NOME DO ESTUDANTE**, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, responsabilizo-me sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para Inscrição e/ou Renovação nos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no **Edital 003/2017** e responsabilizo-me, em caso de deferimento, a comunicar qualquer alteração em meu contexto socioeconômico através de informações documentadas, podendo responder civil e criminalmente em caso de omissão.

Estou ciente sobre os instrumentais técnicos utilizados pela Seção de Bolsas Socioeconômicas (solicitação de documentos complementares, entrevistas, visita domiciliar, entre outros) para acompanhar a situação por mim informada.

Estou ciente ainda de que a não veracidade e/ou omissão das informações por mim prestadas, acarretará no cancelamento do Benefício, independente da época em que forem constatadas, e que a Inscrição / Renovação para os Programas de Apoio não implica no deferimento de qualquer benefício.

, de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Assinatura do(a) Estudante**

## DECLARAÇÃO II

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, Nome do Declarante, RG nº e CPF , Grau de parentesco do(a) estudante , declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente ao **Edital 003/2017**, que exerço atividade **informal** como (Descrever a atividade), obtendo rendimento mensal de R\$ .

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

, de de 2017

---

**Assinatura do(a) Declarante**



### DECLARAÇÃO III

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO IMPOSTO DE RENDA

Obrigatório para todos os declarantes de Imposto de Renda Exercício 2016/Ano Calendário 2015

Eu, Nome do Declarante, RG nº                      e CPF                      .                      -                      , Grau de Parentesco

do(a) estudante                      , declaro para fins de comprovação de renda, referente ao **Edital 003/2017**, que esta cópia impressa da minha **Declaração de Imposto de Renda** é idêntica à que foi apresentada à Receita Federal.

Como a **Declaração de Imposto de Renda** entregue é **Retificadora**, justifico abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

,                      de                      de 2017

---

Assinatura do(a) Declarante

## DECLARAÇÃO IV

### DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, Nome do Declarante, RG nº            e CPF            .            -            , Grau de Parentesco do(a) estudante            , declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente ao **Edital 003/2017**.

Não recebo Pensão Alimentícia.

Recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$            (valor por extenso), conforme comprovante anexo.

Declaro, ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

,            de            de 2017

---

**Assinatura do(a) Declarante**

*João*

## DECLARAÇÃO V

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, Nome do Declarante, RG nº e CPF , Grau de Parentesco do(a) estudante , declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente ao **Edital 003/2017**, que recebo a quantia mensal de R\$ (valor por extenso), proveniente da locação de imóvel(is) de minha propriedade, localizado no seguinte endereço:

Informo que não recebo qualquer quantia referente ao imóvel acima descrito, devido a situação abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

, de de 2017

---

**Assinatura do(a) Declarante**



## DECLARAÇÃO VI

(Obrigatório para quem não exerce nenhum tipo de atividade remunerada e pessoas que se encontram desempregadas).

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, Nome do Declarante, RG nº e CPF . . . - , Grau de Parentesco do(a) estudante , declaro à UFABC para fins de comprovação de renda referente ao **Edital 003/2017**, que não recebi nos últimos três meses nenhum tipo de rendimento de qualquer natureza.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

**OBS:** Caso tenha recebido em um ou dois dos meses citados, explique abaixo a situação.

, de de 2017

---

Assinatura do(a) Declarante

**DECLARAÇÃO VII**  
(Obrigatório para Aposentados e/ou Pensionistas)

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ALÉM DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**

Eu, Nome do Declarante, RG nº                    e CPF                    .                    -                    , Grau de Parentesco do(a) estudante                    , declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital 003/2017** que:

- Não exerço nenhuma atividade informal e que meus rendimentos são oriundos exclusivamente de meu benefício previdenciário;
- Exerço atividade informal como                    , tendo rendimento mensal no valor de                    (valor por extenso).

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

                  ,                    de                    de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Declarante**

**DECLARAÇÃO VIII**  
(Obrigatório para quem não possui documentação que comprove a separação)

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA**

Eu, Nome do Declarante, RG nº                      e CPF                      .                      -                      , Grau de Parentesco do(a) estudante                      , declaro para fins de comprovação de renda referente ao **Edital 003/2017** que:

Não possuo documento oficial a respeito da separação de **ex-companheiro(a)**, ocorrida em  
/ / .

Como não possuo comprovante de endereço, conforme solicitado no quadro de documentos, justifico abaixo:

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

,                      de                      de 2017

---

Assinatura do(a) Declarante





## DECLARAÇÃO IX

### DECLARAÇÃO DO(A) LOCADOR(A)

Eu, Nome do Proprietário, inscrito(a) sob CPF nº . . . - e RG ,  
declaro para fins de comprovação referente ao **Editai 003/2017**, que é locatário(a) do  
imóvel situado na Rua/Av. , nº , Complemento , Bairro , no município  
de , Cep - , pelo valor de R\$ (valor por extenso) mensais, no período de  
/ / a .

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando  
ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica:  
omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir  
ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

, de de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Locador(a)**

#### Observações:

- Encaminhar capa do Carnê do IPTU de 2016 para comprovar a propriedade do imóvel;
- Reconhecer firma em cartório da assinatura do Locador.

## DECLARAÇÃO X

### DECLARAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA

Eu, Nome do Declarante, RG nº e CPF - , Grau de Parentesco do(a) estudante , declaro para fins de comprovação de renda, referente ao **Editais 003/2017**, que possuo reserva financeira no valor de R\$ (valor por extenso), proveniente de , anexando o seguinte documento para ratificar esta declaração.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

, de de 2017

---

**Assinatura do(a) Declarante**

**Observação:** As reservas financeiras podem ser provenientes de fundos de investimentos, poupanças, aplicações diversas, ações em Bolsa de Valores, etc. O declarante deve apresentar cópia do extrato bancário anexado a esta declaração.

F

## DECLARAÇÃO XI

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, Nome do Declarante, RG nº e CPF , Grau de Parentesco do(a) estudante , declaro para fins de comprovação de renda, referente ao **Edital 003/2017**, que não sou servidor ou empregado público ativo ou inativo da Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal.

Declaro ainda, **assumir inteira responsabilidade** pelas informações prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

*“Dos Crimes Contra a Fé Pública – Da Falsidade Documental – Falsidade Ideológica: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.*

, de de 2017

---

**Assinatura do(a) Declarante**

2